



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 7

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1989

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 7-A/89:

Prorroga o prazo do aval da Região concedido à EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, EP, pela Resolução nº. 281/87, de 29 de Setembro, relativo à operação de financiamento da I Fase do Programa Geotérmico de S. Miguel..... 46(2)

Resolução nº. 7-B/89:

Concede o aval da Região a favor da EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, EP, relativo à operação de financiamento da ampliação da Central Térmica de S. Roque, na Ilha do Pico..... 46(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 7-A/89

Considerando a necessidade de dotar a Empresa de Electricidade dos Açores dos meios adequados ao financiamento do Projecto de Produção e Transmissão de Energia Eléctrica, na Região Autónoma dos Açores - EDA II - que compreende a ampliação da central térmica de S. Roque, na Ilha do Pico, assim como medidas de transmissão e distribuição com ela relacionadas.

Assim:

O Governo resolve:

Conceder, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº. 23/87/A, de 3 de Dezembro, o aval da Região a favor da Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., relativamente à operação de crédito, no montante de DM 10 000 000 (dez milhões Deutsch Mark), que o Kreditanstalt Fur Wilderaufbau ("KfW") se propõe facultar-lhe, nos termos do anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Fevereiro de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Ficha Técnica

Mutuante - Kreditanstalt Fur Wilderaufbau.
Mutuária - Empresa de Electricidade dos Açores, E.P.
Montante - DM 10.000.000.
Finalidade - Ampliação da Central Térmica de

S. Roque, transmissão e distribuição com ela relacionada.

Taxa de Juro - 4,5% ao ano.

Comissão de compromisso - 0,25% sobre os montantes não desembolsados.

Amortização - Prestações semestrais no valor de DM 322.500, a partir de 30 de Junho de 1993.

Prazo de amortização - 15 anos

Resolução nº. 7-B/89

Através da Resolução nº. 281/87, de 29 de Setembro, o Governo concedeu à EDA-Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., o aval da Região, no montante de 506 226 000\$, relativamente à operação de financiamento de 51% do investimento necessário à implantação da I Fase do Programa Geotérmico de S. Miguel.

Verifica-se, agora, a necessidade de prorrogar o prazo de 12 meses inicialmente estabelecido, em virtude da execução do projecto se estender por um período superior ao constante da ficha técnica, em anexo à Resolução supra mencionada.

Assim:

O Governo resolve:

Prorrogar aquele prazo, até ao dia 26 de Fevereiro de 1989, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº. 23/87/A, de 3 de Dezembro.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Fevereiro de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



JORNAL OFICIAL

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, S. Miguel (Açores).

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 12\$00